



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2022 EXERCÍCIO – 2022/2023

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, torna público aos interessados por meio deste Chamamento Público que estará contratando profissionais da área da saúde, por meio de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 50/2021 de 15/10/2021, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 20/10/2021, edição 10.589, página 03 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde (Participação de Instituições Privadas no SUS), Lei Estadual nº 15.608/07 (Licitações e Contratos PR), Decreto Estadual nº 4.507/09 (Regulamento de Credenciamentos PR), Decreto Estadual nº 4.732/09 (Alterações no Decreto nº 4.507/09), Resolução nº 1613/2001- CFM (Fiscalização da Profissão - Medicina) Resolução SESA PR 470/2020 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços no exercício de 2022/2023, nos termos e condições a seguir.

2 - DO OBJETO

2.1 – Este edital de Chamamento Público tem por sua finalidade comunicar aos interessados que o CISCOMCAM estará contratando, por meio de procedimento de inexigibilidade pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS,

2.2 Os serviços oferecidos pelo Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS abrangem todos aqueles mencionados na TABELA DE VALORES – DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADE, TABELA 9 – OUTROS SERVIÇOS (QUALICIS).

2.3 - O procedimento adotado para a contratação dos interessados será o de inexigibilidade, por intermédio deste edital de chamamento público para que as interessadas providenciem a documentação necessária nas especialidades oferecidas pelo CISCOMCAM neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023, onde as contratações serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

2.4 - Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente na sede do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, cito à Rua Rocha Pombo, nº 993, Campo Mourão/Pr.

2.5 - Para cada área de atuação, o credenciado deverá cumprir um mínimo de horas mensais, a qual será regulamentado por esse edital de chamamento público.



2.6 - A carga horária/quantidade de atendimentos e/ou procedimentos de cada empresa credenciada será definida mensalmente, e estará atrelada ao planejamento mensal das metas de atendimentos a serem realizadas, conforme as planilhas programáticas por Linha de Cuidado anexas ao Termo de Adesão;

2.7 - O local de atendimento poderá sofrer alterações em casos de necessidade de local com dimensões maiores, em razão do aumento de atendimentos e especialidades.

2.8 - Considerando ser um programa instituído pelo Governo do Estado do Paraná, mediante Resolução SESA PR 470/2020, a prestação de serviço perdurará enquanto o programa estiver vigente entre o Governo do Estado do Paraná e Ciscomcam, podendo, os contratos provenientes deste Chamamento Público obedecerem às regras dos prazos de prorrogação contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas atuantes na área de mencionadas na TABELA DE VALORES – DISTRIBUIDOS POR ESPECIALIDADE, TABELA 9 – OUTROS SERVIÇOS (QUALICIS), que mantenham em seu quadro de colaboradores profissionais devidamente habilitados para a prestação do serviço, que gozem de boa reputação profissional e que atendam os requisitos do item “6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO”, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência aos pacientes.

3.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como, fica vinculada à prestação de serviço(s) para todos os municípios pertencentes a este Consórcio, podendo a relação de municípios consorciados

3.3 Não poderão participar do procedimento de contratação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e seus respectivos incisos;

3.4 - Não será permitida a participação de consórcios licitantes.

3.5 - Não poderão participar do Credenciamento representantes legais da pessoa jurídica, bem como, responsáveis técnicos indicados que integrem os quadros de servidores (efetivos e comissionados) do Ciscomcam, bem como, não pertencentes aos quadros de servidores (efetivos e comissionados) de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio.

3.6 – Não poderão participar do Credenciamento Microempreendedor Individual, consideram que o objeto deste Chamamento Público é atrelado a área da saúde.

4 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto a todos os interessados, sendo que, ao requerer seu credenciamento, deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento convocatório.

4.2 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade a ser realizado nos moldes da Lei nº 14.133/21. Processo que será regulado por esse Edital de Chamamento Público;

4.2.1 - O Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (dozes) meses, sendo a **data inicial a de sua publicação**, podendo solicitar o credenciamento a qualquer tempo.



- 4.3** - Os interessados poderão protocolar o envelope de habilitação a partir das 08h30min do dia útil posterior ao da publicação do Edital de chamamento público o qual será devidamente publicado no Jornal Tribuna do Interior. O envelope deverá ser entregue diretamente ao departamento de compras e licitações, em que será feito o protocolo do envelope.
- 4.4** - No ato de protocolo do envelope de habilitação, quem receber o envelope, no departamento de compras e licitações, deverá emitir o protocolo conforme o **Anexo VIII**.
- 4.5** - Após a publicação desse Edital de Chamamento Público e entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes recebidos, com a análise de toda a documentação de habilitação e lavrará a Ata de Credenciamento apontando os interessados credenciados e as inconsistências com os demais envelopes.
- 4.6** - Em caso de protocolo de mais de um interessado, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no item 4.4, realizará a abertura e análise dos envelopes protocolados, na presença dos representantes de cada empresa interessada, e atendidos os requisitos de habilitação, será realizado sorteio para que seja definido a empresa que prestará o serviço, haja vista a disponibilização de recurso financeiro estar pré-fixada.
- 4.7** - Após confecção da Ata de Credenciamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação credenciará os prestadores que preencherem todos os requisitos do credenciamento, bem como promoverá a notificação dos prestadores que deixaram de apresentar documentação exigível.
- 4.7.1** - Considerando que a prestação de serviço é proveniente de Convênio Estadual pactuado com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, o credenciamento será realizado mediante a necessidade de demanda e conforme recurso financeiro disponibilizado pelo Governo do Estado ao Ciscamcam.
- 4.6.2** - Sendo possível a contratação de mais de um profissional, mediante aumento nos repasses mensais pelo Governo do Estado, será realizado sorteio dos interessados que protocolaram a documentação, desde que atendidos aos requisitos de habilitação.
- 4.7** - Os interessados que protocolarem a documentação e que não atenderem os requisitos por falhas na documentação, tais ocorrências serão anotadas na confecção da ata, devendo o interessado realizar as correções e protocolar o envelope novamente.
- 4.7.1** - Após a confecção da ata, com as devidas anotações, os envelopes dos interessados que não atenderem aos requisitos de habilitação serão devolvidos aos seus representantes.
- 4.8** - Em atendimento ao dispositivo 43, §1º, da Lei nº 123/2006, após a análise da documentação de habilitação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para regularizarem os documentos de cunho fiscal e trabalhista, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Ciscamcam.
- 4.8.1** - Para os casos previsto no item 4.8, a documentação ficará retida aguardando a regularização por parte do interessado e a ata será confeccionada por definitivo para a realização do sorteio após esgotado os prazos.
- 4.9** - Os envelopes que atenderem aos requisitos de habilitação, porém, em razão da limitação de demanda/recurso financeiro, serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e arquivados na pasta do respectivo processo licitatório para que possam ser credenciadas futuramente em casos de acréscimos significativos na demanda e disponibilização de recursos financeiros, bem como em casos de desistência de prestadores credenciados, mediante sorteio



4.10 - Sempre que houver aumento na disponibilização de recursos financeiros pelo Governo do Estado viabilizando a contratação de mais profissionais, será realizado processo de inexigibilidade dos profissionais que protocolaram a documentação de habilitação, obedecendo a convocação dos interessados para a realização do sorteio, desde que atendido aos requisitos de habilitação.

4.11 - Os interessados poderão protocolar seus envelopes diretamente no Ciscomcam, Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140, em dias de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, no departamento de compras e licitações, com a emissão do protocolo de recebimento conforme modelo no Anexo VIII.

Poderá ser entregue as documentações por e-mail, no endereço: compras@ciscomcam.com.br, desde que todas as paginas sejam validades por assinatura digital do participante podendo ser E-CPF ou E-CNPJ. Os documentos que já tenham validação por registro digital se seus respectivos órgãos, não precisam ser autenticados pela assinatura do participante;

4.12 - A prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (meses), por meio de termo aditivo.

4.12.1 - A prestação de serviço poderá ser rescindida a qualquer tempo por parte da Administração Pública.

4.13 - Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital, após sua publicação, no site <http://www.ciscomcam.com.br/site/editais>, solicitar pelo endereço eletrônico compras@ciscomcam.com.br ou nas dependências do CISCOMCAM.

4.13.1 - Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.13.2 - O envelope com a documentação de habilitação, deverá estar devidamente lacrado e conter os dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL PARA CONTATO:

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A forma de apresentação dos documentos deverá, obrigatoriamente, seguir a forma e a ordem definida no processo de Inexigibilidade a ser realizado.



5.1 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada com a etiqueta (se for por e-mail, a etiqueta também tem que estar devidamente autenticada por assinatura digital, conforme item 4.12), indicada acima, envelope devidamente lacrado, documentação na ordem estabelecida no edital, os anexos devidamente preenchidos corretamente, datados, assinados pelo representante legal da empresa, conforme estabelece os anexos, sob pena de não recebimento do envelope até que seja regularizado;

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Antes de começar a separar a documentação, recomenda-se ao credenciamento que imprima o checklist (ANEXO VI) a fim de auxiliar na preparação da documentação.

- 6.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;
- 6.2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- 6.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício ou;
- 6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.6 Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores
- 6.7 Cópia do CPF dos sócios administradores
- 6.8 Declaração Conjunta **Anexo III**;
- 6.9 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- 6.10 Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- 6.11 Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
- 6.12 Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade com os modelos constantes neste edital, devendo inserir os dados dos interessados em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento.
- 6.13 Cartão CNPJ;
- 6.14 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou o relatório de "Consulta QSA / Capital Social" emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica;
- 6.15 Em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- 6.16** Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverão apresentar comprovante de opção **ou não** pelo Simples Nacional.
- 6.17** Cópia do ato constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.18** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6.19** Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), disponível no site: (<http://www.caixa.gov.br>);
- 6.20** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 6.21** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- 6.22** As pessoas jurídicas deverão indicar no Anexo I, cópia dos documentos do representante legal e do profissional que executará os serviços ora contratados, devendo anexar os seguintes documentos:

6.23 Documentos dos Profissionais.

A pessoa jurídica deverá indicar no Anexo I, o profissional que executará o (s) serviço (s) ora contratado (s), devendo anexar os seguintes documentos:

6.23.1 Cópia do RG;

6.23.2 Cópia do CPF;

6.23.3 Cópia do cartão SUS

6.23.4 Comprovante de endereço do profissional o qual prestará o serviço. Este documento é solicitado para incluir no sistema da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão/Pr.

6.23.5 Cópia da Carteira Profissional do respectivo conselho da classe;

6.23.6 Cópia do Diploma de graduação em ensino superior e outros de habilitação à prestação dos serviços credenciados;

6.23.7 Para o credenciamento de médicos, apresentar cópia do certificado emitido pelo CRM constando o registro da especialidade pretendida no órgão da classe (Registro de Qualificação de Especialização);

6.23.8 Na ausência do RQE (Registro de Qualificação de Especialização) o profissional poderá entregar cópia(s) (FRENTE E VERSO) do(s) CERTIFICADO(S) DE ESPECIALIZAÇÃO(ÕES), podendo ser substituída por declaração de conclusão do curso com devida identificação e autenticação da instituição responsável, delação ou certidão emitida pelo Conselho pertinente, desde que, devidamente atualizada; e que COMPROVE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA observado para tanto a carga horária mínima e condições do quadro constante no Anexo I – Termo de Referência item 3.3.

6.23.9 Cópia do alvará ou licença sanitária do local que prestará o serviço (caso o endereço for diferente do endereço do CNPJ ou em outros municípios onde está instalado o CNPJ);



6.23.10 Número do telefone celular e e-mail;

6.23.11 Documentos do responsável pelo faturamento;

6.23.12 Cópia do RG

6.23.13 Número do telefone celular e e-mail

6.24 Nos casos de prestação de serviços médicos que envolvam exames de diagnósticos por imagem, será exigido que o médico executor possua título de especialista ou certificado da área de atuação nos métodos diagnósticos em questão, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

6.25 Qualquer das certidões, declarações ou documentos do interessado disponíveis via internet não serão impressos pelo CISCOMCAM, salvo nos casos de flagrante interesse público;

6.26 O Ciscomcam **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por documentação faltante. Os interessados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar toda a documentação exigida no presente edital sob pena de não serem credenciados.

6.27 A documentação poderá ser entregue na forma de cópia simples, não havendo a necessidade de autenticação por qualquer tipo de tabelionato ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

6.28 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

6.29 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e normativas do Ciscomcam.

6.30 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

6.31 Para efeitos de inclusão ou alteração de profissional no corpo clínico, deverá ser encaminhada solicitação de inclusão do profissional, com toda a documentação indicado no item 6.13, que será efetuada por meio de Termo Aditivo.

6.32 Tendo a empresa apresentado todos os documentos necessários ao credenciamento, o Ciscomcam enviará o respectivo contrato de prestação de serviços para assinatura via correio eletrônico (e-mail), com solicitação de confirmação de recebimento, devendo a CONTRATADA assinar e o devolver no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito de credenciamento.

6.33 O prazo de vigência do contrato firmado será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, qual, mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contratantes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.



7 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com sua publicação no Jornal Tribuna do Interior, bem como disponível no sítio do Ciscomcam www.ciscomcam.br.com;

7.2 - Os inscritos serão cadastrados mediante sorteio, em caso de protocolo de mais de um envelope, desde que atendido os requisitos de habilitação.

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

7.4 – Eventuais dúvidas e/ou análises dos profissionais serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 50/2021 de 15/10/2021, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 20/10/2021, edição 10.589, página 03.

7.5 - Ressalta-se que é expressamente proibido a solicitação para qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação antes do prazo previsto para abertura dos envelopes.

7.6 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estado Nº 15.608/2017, da Lei Federal nº 14.133/21e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este Edital.

7.7 A presente contratação adotará Chamamento Público mediante credenciamento de interessados e os serviços serão prestados por execução indireta, mediante remuneração unitária por serviço efetivamente prestados com base nas tabelas referenciais que instruem o presente.

8 - DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

8.1.1 - Mediante demanda dos serviços e recursos financeiros do **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS**;

8.2 – O credenciamento será realizado por sorteio em caso de protocolo por mais de um interessado. Em caso de protocolo de apenas um interessado o credenciamento será realizado normalmente, mediante análise dos requisitos de habilitação.

8.3 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.4 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS**.

8.5 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS** e normas do SUS, visando o atendimento de excelência, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - DOS VALORES, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO.



9.1 A remuneração pela prestação dos serviços se dará de acordo com o Anexo – I deste edital, também podendo ser localizada acessando o link: <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1>, TABELA 9 - Outros Serviços (QUALICIS).

9.2 O pagamento da prestação do serviço será baseado no quantitativo de horas trabalhadas, a qual será estabelecida em edital de inexigibilidade a ser publicado.

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes próprias dos recursos provenientes do **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS** o qual estará contido no orçamento para exercício de 2022/2023, bem como, eventuais repasses dos Municípios consorciados.

9.4 Os contratos extraídos dos Processos Licitatórios de Inexigibilidade oriundo deste chamamento público poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo acordado entre as partes, desde que estejam em consonância com parecer jurídico emitido pela instituição;

9.5 O Chamamento Público entrará em vigor após a publicação deste edital órgão oficial do Ciscomcam, sendo ele o Jorna Tribuna do Interior, com prazo de vigência de 12 (doze) meses após a sua publicação;

9.6 O prazo de vigência será até 19/10/2023. Podendo ser prorrogado/aditivado conforme a Lei Federal nº 14.133/21

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Para a realização do pagamento, o credenciado deverá entregar impressas e mensalmente, no mês subsequente da execução dos serviços, a nota fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal e Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF) requeridas neste edital no Item 6.1, devidamente atualizadas/vigentes, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

10.2 - A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CISCOMCAM segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.3 - Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CISCOMCAM providenciará o pagamento diretamente na conta bancária indicada na documentação apresentada, após o repasse do recuso **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS** e das transferências dos Recursos Próprios dos Municípios integrantes do Ciscomcam;

10.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

10.5 - Em casa de não apresentação das certidões indicadas acima, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuada.

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - Os valores dos procedimentos sofrerão reajuste de acordo com a Resolução 07/2012 e suas alterações, também por outras Resoluções quando necessárias, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior.



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento, a saber:

12.2 – 01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.3 – 01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 31322 – OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS PESSOA JURÍDICA.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - O credenciado deverá manter os atendimentos nos dias e horários definidos pelo Supervisor de Redes, Orlando Augusto Baggio Scholz, nomeado pela Portaria nº 04/2022, responsável pelo Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

14.2 - Na ausência do profissional indicado para prestação do serviço, fica sob responsabilidade do credenciado a iniciativa de incluir outro profissional com a mesma aptidão para atender as demandas de sua responsabilidade, evitando causar prejuízos aos pacientes.

14.3 – O atendimento ao usuário deve conter a elaboração de plano de cuidado na forma remota ou presencial.

14.4 - O plano de cuidados deve contemplar: tratamento, manutenção do manejo clínica e se necessário treinamento para a equipe.

14.5 – O profissional integrante do Ambulatório Médico de Especialidade, deve prestar assistência ao paciente de todas as linhas de cuidados quanto solicitado internamente.

14.6 - Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;

14.7 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

14.8 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

14.9 - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

14.10 - Manter o ambiente de trabalho disponibilizado em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

14.11 - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



14.12 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;

14.8 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

14.9 - Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Ciscomcam, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

14.10 Poderá ser exigido ao decorrer da vigência de contrato que **TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS** no ANEXO II disponham de Certificado Digital e-CPF para assinatura digital de prontuários eletrônicos, pelo qual, sem o certificado em questão, restará impossibilitado o atendimento.

15 DA FISCALIZAÇÃO / OUVIDORIA / INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Caberá ao Ciscomcam, por intermédio do Supervisor das Redes dos Programas do Governo Estadual e Federal ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área, ou por terceiros designados por ele, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

15.2 De acordo com a Portaria 015/2021, designa o Sr. Rogério de Oliveira Soares, portador do RG nº 9.213323-0 e do CPF nº 041.538.489-30, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.3 A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

15.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo Ciscomcam, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao Ciscomcam eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

15.5 A CONTRATADA deve estar ciente das funções assistencial, supervisionar, educacional e de pesquisa a serem desempenhadas as Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA e dos compromissos específicos apresentados no Termo de Adesão.

15.6 Notificar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

15.7 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.



15.8 A CONTRADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

16 DA RESPONSABILIDADE DE FRAUDES E CORRUPÇÕES

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 A contratação decorrente do credenciamento deverá obedecer às regras da Lei Estadual Nº 15.608/2017, da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa a este edital.

17.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o Ciscomcam poderá aplicar aos infratores as sanções dos artigos art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21; e



Legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório

17.3 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Ciscomcam manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no setor de Ouvidoria do Consórcio.

17.4 Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo ocorrer outras, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documento.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio.
Não responder em prazo assinalado as solicitações do Consórcio instrumentalizadas em ofícios, memorandos ou congêneres.	Advertência por escrito, sendo que, reincidente, será aplicada multa correspondente a 10% sobre o faturamento ao mês correspondente ao questionamento inadimplido.

17.5 As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será previsto na Lei 14.133/21;

17.6 Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

17.7 O(a) credenciado(a) que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovado pelo Ciscomcam, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, ou seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicável "in casu".

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, no Departamento de Licitações, na Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão-Pr, ou pelo endereço eletrônico compras@ciscomcam.com.br, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Artigo nº 164 da Lei 14.133/21.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado no item 15.1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



18.3 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, quanto às decisões tomadas na segunda fase do procedimento, nos termos da Lei 14.133/21., o qual será recebido e processado conforme segue:

- a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- b) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4 Os profissionais credenciados por meio do presente processo deverão utilizar o sistema de prontuário eletrônico oferecido pelo Ciscomcam.

18.5 Os credenciados e profissionais indicados para realização dos serviços, deverão cumprir os regulamentos vigentes do Ciscomcam, e as normas e protocolos instituídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como responder num prazo 05 (cinco) dias as notificações e ouvidorias que lhe forem direcionadas.

18.6 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao CISCOMCAM, a Rua Mamborê nº 1542, CEP 87302-140 - Fone/Fax (44)35233684 - Campo Mourão /Paraná ou pelo endereço eletrônico compras@ciscomcam.com.br

Campo Mourão, 14 de outubro de 2022.

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Portaria nº 050/21 de 20/10/2021

Fabiana Marques Fabro

Membro Comissão Permanente
de Licitação Portaria nº 050/21 de 20/10/2021

Alexandre Sebastião dos Santos

Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 050/21 de 20/10/2021

Joana Darc da Silva

Membro Comissão Permanente
de Licitação Portaria nº 050/21 de 20/10/2021



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consórcio significa, do ponto de vista jurídico e etimológico, a união ou associação de dois ou mais entes da mesma natureza. O consórcio não é um fim em si mesmo; constitui, sim, um instrumento, um meio, uma forma para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

2.2 O consórcio intermunicipal na área da saúde é visto como uma associação entre municípios para a realização de atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de suas populações. Como iniciativa eminentemente municipal, reforça o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Em 2012 a SESA implantou o Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – COMSUS, por tratar-se de uma importante ferramenta de gestão do Sistema Público de Saúde, compatível com os princípios do SUS. O Programa previa recursos financeiros para a execução de ações e serviços de saúde, aquisição de equipamentos, obras e educação permanente. Esses investimentos resultaram em mudanças nos processos de trabalho e na infraestrutura dos ambulatórios, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

2.4 O apoio aos CIS que gerenciam Ambulatórios Médicos Especializados é fundamental, pois se trata de uma estratégia para a regionalização e a descentralização das ações e dos serviços de saúde na AAE.

2.5 Para enfrentar o grande desafio de continuar levando atendimentos especializados com qualidade a Secretaria de Estado da Saúde – SESA tem desde 2019 realizado junto ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/PR e representantes da Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR todos os esforços para compor uma versão atualizada do Programa visando atender as necessidades de toda população paranaense.

2.6 O resultado desta construção é o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, apoiando a reestruturação dos consórcios públicos existentes, objetivando a ampliação dos serviços prestados, ganho de escala, melhora da capacidade técnica, gerencial e financeira.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações de acordo com o estabelecido abaixo:

CONSULTAS E ATENDIMENTOS FEITAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO QUALICIS				
Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Cardiologia CBO 225120)	R\$45,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Cirurgia Vasculuar CBO 225203)	R\$45,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007



CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Endocrinologia CBO 225155)	R\$45,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Nefrologia CBO 225109)	R\$45,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Neuropediatria CBO 225112)	R\$45,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Psiquiatria CBO 225133)	R\$45,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007
SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$29,66	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.019
SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$29,66	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.011
SERVIÇOS EM ASSISTENCIA SOCIAL - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$29,66	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.016
SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$29,66	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.002
SERVIÇOS EM PODOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	90.08.08.000
SERVIÇOS EM PSICOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$29,66	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.018
SERVIÇOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA/VASCULAR - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$115,76	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	90.08.06.007
SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.003
SERVIÇOS MÉDICOS EM ENDOCRINOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.004
SERVIÇOS MÉDICOS EM GERIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.009
SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.005
SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.020
SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$115,76	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	90.08.06.008
SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$115,76	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	90.08.06.006
SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.010



SERVIÇOS MÉDICOS EM PNEUMOLOGIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$115,76	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	90.08.07.000
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.012
SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$130,81	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.017
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$30,45	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.001
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL	R\$ 43,90	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018, 30/2020 e 25/2022	90.08.06.013

CONSULTAS TABELA Nº 5 E Nº 20 (fora das dependências do QualiCIS)

Descrição	Valor	Sistema IDS	Especialidades	Classificação
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLÍNICA)	R\$45,00	Tabela 5	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	03.01.01.007
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$70,00	Tabela 20	Tabela de Vazio Assistencial - Portaria 27/2021 Art. 1º	03.01.01.007

PROCEDIMENTOS TABELA Nº9

CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$50,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.11.06.003
DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$80,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.002
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R\$130,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.05.01.003
ELETROCARDIOGRAMA	R\$22,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.11.02.003
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$53,65	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.05.003
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$53,65	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.11.05.004
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$5,41	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 30/2020	02.02.02.035
EMIÇÃO DE LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA	R\$23,85	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	90.04.01.001
ESTUDO DOPPLER	R\$130,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	90.04.01.110
FUNDOSCOPIA	R\$3,37	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.06.010
ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL	R\$35,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 2/2022	90.04.01.162
MAPEAMENTO DE RETINA	R\$30,30	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.11.06.012
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$95,38	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.11.02.005



MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$49,08	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.02.004
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$18,51	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.002
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$10,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 30/2020	02.02.03.030
POLISSONOGRRAFIA	R\$170,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.05.010
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$8,38	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.003
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$15,30	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.05.012
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$7,17	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.05.013
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$6,42	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.001
RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$6,88	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.004
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$7,40	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.002
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$7,77	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.006
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$7,40	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.003
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$7,40	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.004
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$7,77	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.007
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$8,38	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.005
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$6,50	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.008
RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$7,77	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.009
RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$7,77	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.005
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$6,50	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.010
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$6,88	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.006
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$7,40	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.006
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$8,19	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.004
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$8,33	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.003
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$10,29	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.005
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$10,96	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.006



RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$14,90	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.007
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$16,88	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.008
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$9,16	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.009
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$9,73	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.010
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$15,58	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.011
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$14,32	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.005
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$8,37	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.007
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$5,90	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.007
RADIOGRAFIA DE COXA	R\$8,94	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.011
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$7,52	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.007
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$7,52	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.008
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$7,98	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.011
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$7,98	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.009
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$6,91	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.012
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$8,53	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.013
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$9,29	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.014
RADIOGRAFIA DE MAO	R\$6,30	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.009
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$6,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.010
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$9,03	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.010
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$7,20	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.011
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$8,38	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.012
RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$6,78	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.015
RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$8,94	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.016
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$6,91	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.04.012
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEIA	R\$6,91	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.02.012



RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$7,32	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.014
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$7,20	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.015
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$5,56	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.012
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$14,32	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.013
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$9,50	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.015
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$6,88	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.03.017
RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$9,29	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.01.017
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$9,29	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.04.06.017
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$268,75	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	90.04.01.008
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$268,75	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.07.01.006
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$30,85	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.11.06.017
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$64,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.06.018
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$49,08	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.02.006
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (QUALICIS)	R\$2,83	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 30/2020	02.02.03.111
TOCOCARDIOGRAMA	R\$1,69	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.11.04.006
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$97,44	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.06.01.007
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.003
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$47,21	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	02.05.02.004
ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL (CLÍNICA)	R\$80,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 16/2021	02.05.02.004
ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.005
ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.006
ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.007
ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$67,06	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.008
ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	90.04.01.048
ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES (ESTRUTURAS E ORGÃOS)	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	90.04.01.109



ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.010
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.012
ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILTERAL	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.009
ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO	R\$130,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	90.04.01.069
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$70,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	02.05.02.014
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$90,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	02.05.02.015
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$130,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	90.04.01.161
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$180,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Resolução 1/2021	90.04.01.079
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portaria 25/2022	02.05.02.016
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	02.05.02.017
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$60,00	Tabela 9	Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	02.05.02.018

3.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços

3.3 Os profissionais interessados no credenciamento, deverão preencher os requisitos para cada linha de cuidados, conforme tabelas abaixo:

LINHA DE CUIDADO GESTANTE	
QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico Gestantes de risco intermediário e alto risco	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Reconhecido pelo CRM) ou profissional com experiência de no mínimo 03 (três) anos na área: Atendimento e acompanhamento médico para gestantes de risco intermediário e alto risco, sendo o comprovante emitido por Clínica particular ou Pública;
Enfermeiro	Especialização em Obstetrícia. Capacitação para o atendimento a gestante de risco; infecção do trato urinário durante a gestação; promoção do aleitamento materno; profilaxia da pré-eclâmpsia; hemorragias pós-parto; risco reprodutivo e contracepção; descolamento prematuro de placenta (DPP); sepse em paciente obstétrica; saúde sexual e reprodutiva – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.
Psicólogo	Capacitação para o atendimento a gestante de risco; infecção do trato urinário durante a gestação; promoção do aleitamento materno; profilaxia da pré-eclâmpsia; hemorragias pós-parto; risco reprodutivo e contracepção; descolamento prematuro de placenta (DPP); sepse em paciente obstétrica; saúde sexual e reprodutiva – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.



Nutricionista	Capacitação para o atendimento a gestante de risco; infecção do trato urinário durante a gestação; promoção do aleitamento materno; profilaxia da pré-eclâmpsia; hemorragias pós-parto; risco reprodutivo e contracepção; descolamento prematuro de placenta (DPP); sepse em paciente obstétrica; saúde sexual e reprodutiva – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.
---------------	---

LINHA DE CUIDADO PEDIATRIA	
QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico Pediatra	Especialista em Pediatria (Reconhecido pelo CRM)
Nutricionista	Capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias; emergências pediátricas; aleitamento materno; abordagem do recém-nascido; sífilis congênita; suporte nutricional; Neurodesenvolvimento – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas.
Fisioterapeuta	Capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias; emergências pediátricas; aleitamento materno; abordagem do recém-nascido; sífilis congênita; suporte nutricional; Neurodesenvolvimento – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.

LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO E DIABÉTICO	
QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico Cardiologista	Especialista em Cardiologia (Reconhecido pelo CRM)
Médico Nefrologista	Especialista em Nefrologia (Reconhecido pelo CRM)
Médico Sistema endócrino e metabólico.	Especialista em Endocrinologia (Reconhecido pelo CRM) ou profissional com experiência de no mínimo 03 (três) anos na área: Atendimento e acompanhamento médico na área do sistema endócrino e metabólico, sendo o comprovante emitido por Clínica particular ou Pública;
Enfermeiro	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes; e Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.
Nutricionista	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes; e Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.



Psicólogo	Capacitação sobre Introdução ao Acolhimento; sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade; sobre a promoção da alimentação adequada e saudável; sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes; e Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.
-----------	--

LINHA DE CUIDADO AO IDOSO

QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico	Médico Geriatra ou médico da família e comunidade ou clínico geral (Reconhecido pelo CRM)
Enfermeira	Capacitação em geriatria e atendimento ao idoso – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.
Assistente Social	Curso de formação em Gerontologia; Capacitação em geriatria e atendimento ao idoso – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.

LINHA DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL

QUALIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE NECESSÁRIA
Médico Psiquiatra	Especialista em Psiquiatria (Reconhecido pelo CRM)
Enfermeiro ou Terapeuta Ocupacional	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas; Considera-se como capacitação curso de no mínimo 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares – Carga Horária Mínima: 180 (cento e oitenta) horas no total dos cursos.
Assistente Social	Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas; Considera-se como capacitação curso de



ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo, devidamente qualificado, requer sua inscrição no Chamamento Público 04/2022, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, para prestação de serviços na área de saúde, no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

Declaro que o interessado cumpre e acata as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público 04/2022 e está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, bem como, cumpre os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Razão Social:

CNPJ nº:

Nome Fantasia:

Inscrição Estadual:

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: () Não () Sim

Optante Simples: () Não () Sim

Número do CNAE Nacional:

Descrição:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone Comercial: ()

Telefone Celular: ()

DADOS BANCÁRIOS (conta Jurídica):

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:	AGÊNCIA:
TIPO DE CONTA:	OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:
CIDADE E UF DA AGENCIA:		

REPRESENTANTE LEGAL	REGISTRO GERAL – RG ÓRGÃO EMISSOR	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO / EXAME	QUANTIDADE

PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



PROFISSIONAL	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF	REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR	Nº REGISTRO CONSELHO COMPETENTE	TELEFONE

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO

NOME	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF	REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR	E-MAIL	TELEFONE

ESPECIALIDADES

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Inserir o profissional	Inserir a especialidade que irá prestar o serviço.

LOCAL ONDE SERÁ FEITO OS ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS

INSERIR LOCAL DE ATENDIMENTO	INSERIR ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO (anexar alvará ou licença sanitária do local, junto a esse anexo).

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nº CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Consórcio Inter. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 04/2022

A _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____ sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para credenciamento pelo Chamamento Público nº 03/2021 para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.

B) Declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Chamamento Público 03/2021, nos termos da Lei 8.666/93

C) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a prestação de serviço, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nº CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Consórcio Inter. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 04/2022

A empresa (Razão Social da interessada), inscrita no CNPJ sob nº (número), sediada na Rua _____, nº____, (bairro/jardim) na cidade de (cidade), através representante legal, (nome, RG e CPF), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nº CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

Ao
Consórcio Inter. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 04/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação neste procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao
Consórcio Inter. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 04/2022

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob nº _____, Representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Consórcio Inter. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 04/2022

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nº CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII
MODELO PROTOCOLO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NO CISCOMCAM**
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

PROTOCOLO Nº000	SEQUÊNCIA 00	ANO 202X
dd/mm/aaaa – 00h00min		

Razão Social
CNPJ

Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Portaria nº 050/21 de 20/10/2021.



ANEXO IX
LISTA DE DOCUMENTOS

Ao
Consórcio Inter. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 04/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL DO CNPJ:

RESPONSÁVEL DO DOCUMENTAÇÃO:

CONTATO:

ITEM EDITAL	DOCUMENTOS e ANEXOS	SIM	NÃO
	DOCUMENTAÇÃO DO CNPJ		
6.1	Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II		
6.2	Registro comercial, no caso de empresa individual		
6.3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores		
6.4	Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício		
6.5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.		
6.6	Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores		
6.7	Cópia do CPF dos sócios administradores		
6.8	Declaração Conjunta Anexo III		
6.9	Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV		
6.10	Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo V		



6.11	Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo VI		
6.12	Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade com o modelo do anexo, devendo inserir os dados do interessado em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento		
6.13	Cartão CNPJ		
6.14	Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou mesmo o relatório de "Consulta QSA / Capital Social" emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias		
6.15	Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
6.16	Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de opção ou não pelo Simples obtido através do site do Ministério da fazenda		
6.18	Certidão Negativa da Receita Federal		
6.18	Certidão Negativa Estadual, independentemente de ter ou não, inscrição estadual		
6.18	Certidão Negativa Municipal, a qual, a sede do CNPJ está instalada		
6.19	Certificado de Regularidade do FGTS		
6.20	Certidão Negativa da Justiça do Trabalho		
6.21	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial		
6.23	Comprovante de endereço do local onde será executada a prestação de serviço		
6.24	Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante do local da prestação de serviço		

DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL



		SIM	NÃO
6.23.1	Cópia do RG		
6.23.2	Cópia do CPF		
6.23.3	Cópia do cartão SUS		
6.23.4	Comprovante de endereço do profissional o qual prestará o serviço		
6.23.5	Cópia da Carteira Profissional do respectivo conselho da classe		
6.23.6	Cópia do Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) em ensino superior e outros de habilitação à prestação dos serviços credenciados		
6.23.7	Certificado emitido pelo CRM constando o registro da especialidade pretendida no órgão da classe (Registro de Qualificação de Especialização)		
6.23.8	Cópia(s) do(s) CERTIFICADO(S) DE ESPECIALIZAÇÃO(ÕES) ou COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA de acordo com a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s), podendo ser substituída por declaração de conclusão de cursos, declaração de conclusão de residência médica na especialização da área pretendida a ser credenciada, declaração ou certidão emitida pelo Conselho pertinente, desde que, devidamente atualizada		
6.23.9	Cópia do alvará ou licença sanitária do local que prestará o serviço		
6.23.10	Número do telefone celular e e-mail		
DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO			
6.23.1	Cópia do RG		
6.23.2	Número do telefone celular e e-mail		

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL